



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 569 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários Públicos Concursados do Poder Legislativo do Município de Itiquira - MT”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., a conceder aos funcionários Públicos Concursados do Poder Legislativo, aumento salarial equivalente ao percentual na faixa de 10 a 15% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Camara Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar no referido diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira – MT., Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro de 2006.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal